



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Mobilidade Intercarreiras

Considerando que, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante simplesmente LTFP;

Considerando que, em regra, a mobilidade, qualquer que seja a modalidade, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do artigo 94.º da referida LTFP;

Considerando que, a mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;

Considerando que, o trabalhador em funções públicas, **Elsio André Sousa Rego**, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, é detentor das habilitações legais para o exercício de funções com grau de complexidade 3, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho da carreira de Técnico Superior;

Considerando que, o Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o corrente ano de 2023, prevê, na **Divisão Administrativa e Financeira, na Seção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos**, serviço integrante dos serviços municipais desta autarquia, um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, o qual não está ocupado.

Considerando que, o referido trabalhador manifestou concordância em aceitar a mobilidade intercarreiras da categoria de Assistente Técnico, onde que se encontra integrado, para a carreira e para a categoria de Técnico Superior, passando a exercer funções na referida **Divisão Administrativa e Financeira, na Seção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos**, vindo de encontro ao interesse público que preside na presente decisão de mobilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Considerando que, está assegurado o necessário cabimento orçamental nas rúbricas 02 01010401 - Pessoal em funções, para o corrente ano de 2023.

Face ao exposto determino, em consequência e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

- a) Que o Assistente Técnico, Elsio André Sousa Rego, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer as funções/competências correspondentes à carreira/ categoria de Técnico Superior, na **Seção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos**, nos termos do disposto nos artigos 92.º e 93.º da LTFP, devendo o mesmo auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 12 da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o montante de € 1.111,72 (mil cento e onze euros e setenta e dois cêntimos), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP.
- b) Que a mobilidade intercarreiras, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 01/04/2023 - e vigore pelo prazo máximo de dezoito meses, conforme o n.º 1 do artigo 97.º da LTFP.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado e a todos os serviços da Câmara Municipal.
- d) Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica deste Município e seja afixado no átrio dos Paços do Município.

Vila do Porto, 23 de março de 2023.

A Presidente da Câmara

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves